

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS Crédito em Poupança Social Digital					
27/JUN (SÁB)	30/JUN (TER)	01/JUL (QUA)	02/JUL (QUI)	03/JUL (SEX)	04/JUL (SÁB)
6,5 MM	6,9 MM	6,9 MM	6,8 MM	6,8 MM	6,5 MM
LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (JAN/FEV)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (MAR/ABR)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (MAI/JUN)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (JUL/AGO)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (SET/OUT)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (NOV/DEZ)

ANEXO II

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS Saque em Dinheiro					
18/JUL (SÁB)	25/JUL (SÁB)	01/AGO (SÁB)	08/AGO (SÁB)	15/AGO (SÁB)	29/AGO (SÁB)
3,4 MM	3,1 MM	3,5 MM	3,4 MM	3,5 MM	3,4 MM
LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (JAN)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (FEV)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (MAR)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (ABR)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (MAI)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (JUN)

01/SET (TER)	08/SET (TER)	10/SET (QUI)	12/SET (SÁB)	15/SET (TER)	19/SET (SÁB)
3,4 MM	3,4 MM	3,4 MM	3,4 MM	3,2 MM	3,3 MM
LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (JUL)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (AGO)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (SET)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (OUT)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (NOV)	LT 1 - PARC 3 LT 2 - PARC 2 LT 4 - PARC 1 NASCIDOS (DEZ)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 561, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o valor do apoio financeiro da União aos municípios e ao Distrito Federal, para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Será calculado, na forma desta Portaria, o valor do apoio financeiro a que se refere o art. 3º da Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.

Art. 2º O valor por aluno a ser repassado no exercício do ano de 2020, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, fica fixado em:

- I - R\$ 4.472,38 para aluno da creche pública em período integral;
- II - R\$ 3.956,34 para aluno da creche pública em período parcial;
- III - R\$ 4.472,38 para aluno da pré-escola pública em período integral; e
- IV - R\$ 3.612,31 para aluno da pré-escola pública em período parcial.

Art. 3º O valor do apoio financeiro será calculado levando-se em conta:

I - os valores fixados no art. 2º desta Portaria;

II - o quantitativo de novas matrículas em:

- a) creche integral;
- b) creche parcial;
- c) pré-escola integral; e
- d) pré-escola parcial;

III - a estimativa de número de meses de funcionamento do estabelecimento, a partir do mês de registro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC-MEC, até que as novas matrículas venham a ser computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE disporá, em ato próprio, sobre os critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br

